

CONTRATO nº 036/2015  
PREGÃO nº 033/2015  
PROTOCOLO nº 110/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES  
VALOR TOTAL R\$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **ICX SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Avenida Fábio Ferraz Bicudo, 292 – Jardim Esplanada – Indaiatuba - CEP 13.331-501, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.625.960/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Vieira Cariello, portador do RG nº 13.598.578-X e do CPF nº 070.828.748-47, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 033/2015, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento, instalação e configuração de hardwares necessários para expansão da capacidade de armazenamento do equipamento Storage EMC<sup>2</sup> VNXe3150 Série FCN00134906038**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, no que se refere aos equipamentos, e de 36 (trinta e seis) meses, no mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, no que se refere à prestação da garantia técnica, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), conforme proposta da CONTRATADA.



3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 110/2015;
- d) Contrato nº 036/2015.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceite boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento e/ou a prestação dos serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos equipamentos será efetuado em conformidade com a tabela abaixo, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, considerando-se dias corridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1.1.	Disco rígido padrão SAS de 3.5" - 600GB - 15.000RPM, devidamente instalado e configurado.	36	45 dias
1.2.	Gaveta de expansão para o equipamento EMC <sup>2</sup> VNXe3150, devidamente instalada e configurada.	03	45 dias



- 5.2. A entrega dos equipamentos deverá ser na Sede da EMDEC, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, no horário das 08h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado.
- 5.3. Os serviços técnicos de instalação e configuração serão realizados no mesmo local de entrega, no entanto, deverão ser executados no final de semana para diminuir o impacto nos trabalhos.
- 5.4. Os serviços técnicos de instalação, configuração serão realizados e concluídos no primeiro final de semana subsequente a entrega dos equipamentos.
- 5.5. Na hipótese de eventuais ocorrências impedindo a conclusão dos trabalhos no prazo do item anterior, os serviços poderão ser suspensos e reiniciados em dia e hora determinado pela EMDEC.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.2. Apresentar garantia válida no Brasil em todos os casos, por no mínimo 03 (três) anos para todos os equipamentos e seus componentes;
- 6.2.1. As garantias dos equipamentos gavetas e discos serão do tipo *co-terminus*, ou seja, acompanharão aquelas previstas nos equipamentos instalados, conforme política de manutenção da EMC<sup>2</sup>.
- 6.3. Garantir a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a EMDEC;
- 6.3.1. Eventual necessidade de substituição do equipamento deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da comunicação por parte da EMDEC;
- 6.3.2. Todas as exigências de garantia devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 6.4. Manter o suporte técnico para acionamento da garantia e abertura de chamados disponível em regime 24/7/365;
- 6.4.1. Qualquer problema em equipamento, módulo, ou componente deverá ser sanado ou deverá ser efetuada a troca da unidade defeituosa por uma unidade nova, em perfeito estado de funcionamento, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas da abertura do chamado pela EMDEC, em regime 24/7/365;
- 6.4.2. Nenhum reparo ou substituição de componente poderá afetar negativamente a compatibilidade do equipamento com os sistemas já em operação.
- 6.5. Apresentar documentação de procedência de modo a permitir rastrear os equipamentos até seu respectivo fabricante ou a um distribuidor autorizado do mesmo, ou a representante do fabricante no Brasil. Os documentos devem mencionar a marca, modelo e número de série do equipamento;
- 6.6. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 6.7. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento e o responsável pelo acompanhamento na vigência da garantia.



**CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
  - II – Multa;
  - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento e/ou na prestação de serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;
  - 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
  - 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
  - 9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3. Interrupção do fornecimento e/ou da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Após a assinatura do “Termo de Encerramento” do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.2. O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

15.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo - Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

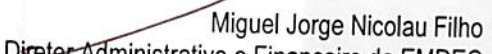
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.


E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 28 DEZ. 2015

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

  
Miguel Jorge Nicolau Filho  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

  
Marcelo Vieira Cariello  
ICX SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA

  
Cecília Shizue Nakai  
Analista Administrativo  
EMDEC S/A  
Adriana A. D. Sturla

TESTEMUNHAS:

  
Ludmyla E. N. Vota



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento, instalação e configuração de hardwares necessários para expansão da capacidade de armazenamento do equipamento Storage EMC<sup>2</sup> VNxe3150 Série FCN00134906038.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS****1.1. DISCO RÍGIDO**

1.1.1. Disco rígido padrão SAS de 3,5" com capacidade bruta de 600GB e velocidade de rotação de 15.000RPM;

1.1.2. A instalação e configuração dos discos no equipamento de propriedade da EMDEC (serial FCN00134906040) é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ser credenciada pela fabricante.

1.1.3. Os serviços de instalação e configuração dos equipamentos serão acompanhados pelos colaboradores da EMDEC de forma a absorver o conhecimento técnico necessário à operação inicial dos equipamentos.

1.1.4. Todos os cabos necessários para integração dos discos ao subsistema de armazenamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

1.1.5. Totalmente compatível com o subsistema de armazenamento EMC<sup>2</sup> modelo VNxe3150, número de série FCN00134906038.

1.1.6. Quantidade: 36 (trinta e seis).

**1.2. GAVETA DE EXPANSÃO**

1.2.1. O equipamento atual com serial FCN00134906040 possui uma unidade base, DPE (Disk Processor Enclosure), equipada com controladoras redundantes e 12 (doze) discos SAS de 3,5" de 600GB a 15.000RPM e uma unidade/gaveta de expansão, DAE (Disk Array Enclosure), Serial: FCN00134906038 equipada com 11 (onze) discos SAS de 3,5" de 600GB a 15.000RPM.

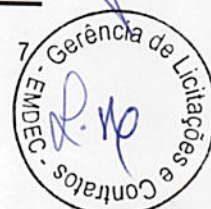
1.2.2. As gavetas de expansão ofertadas deverão ser novas e sem sinais de utilização anterior.

1.2.3. Interfaces redundantes de conexão às controladoras inteligentes do DPE (Disk Processor Enclosure) no padrão SAS conexão com taxa de transferência 6Gbits.

1.2.4. Deverão possuir 12 (doze) baias para discos rígidos de 3,5".

1.2.5. Todos os cabos necessários para integração da gaveta ao subsistema de armazenamento atual deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

1.2.6. Quantidade: 03 (três).



**2. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

2.1. O fornecimento dos equipamentos será efetuado em conformidade com a tabela abaixo, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, considerando-se dias corridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1.1.	Disco rígido padrão SAS de 3.5" - 600GB - 15.000RPM, devidamente instalado e configurado.	36	45 dias
1.2.	Gaveta de expansão para o equipamento EMC <sup>2</sup> VNXe3150, devidamente instalada e configurada.	03	45 dias

**3. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

3.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da EMDEC, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência às partes envolvidas.

3.1.1. O representante da EMDEC deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser na Sede da EMDEC, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, no horário das 08h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado.

4.2. Os serviços técnicos de instalação e configuração serão realizados no mesmo local de entrega, no entanto, deverão ser executados no final de semana para diminuir o impacto nos trabalhos.

4.3. Os serviços técnicos de instalação, configuração serão realizados e concluídos no primeiro final de semana subsequente a entrega dos equipamentos.

4.4. Na hipótese de eventuais ocorrências impedindo a conclusão dos trabalhos no prazo do item anterior, os serviços poderão ser suspensos e reiniciados em dia e hora determinado pela EMDEC.

4.5. Todos os equipamentos devem ser totalmente compatíveis com o Rack em que hoje está instalado o Storage VNXe3150.

4.6. As empresas interessadas deverão realizar uma visita técnica nas dependências da EMDEC, para verificar a compatibilidade necessária entre os equipamentos existentes e os que estão sendo adquiridos, de forma a garantir a perfeita instalação, configuração e operação dos novos equipamentos.



- 4.6.1. A vistoria será realizada no local de instalação dos equipamentos, na Gerência de Tecnologia da Informação, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
- 4.7. As visitas devem ser agendadas pelo telefone (19) 3772.4239 ou e-mail [luciano.santos@emdec.com.br](mailto:luciano.santos@emdec.com.br), de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, das 08h30min as 17h00min, a partir da data de disponibilização do edital sendo que, a última vistoria, ocorrerá no dia útil que antecede a data de apresentação das propostas.
- 4.8. Será fornecido aos visitantes, Comprovante de Vistoria que deverá ser juntado ao envelope destinado aos documentos de habilitação.

## 5. DA GARANTIA

- 5.1. A garantia dos equipamentos licitados, gavetas e discos, serão do tipo *co-terminus*, ou seja, acompanhará aquela prevista no equipamento instalado, conforme política de manutenção da EMC².
- 5.2. Válida no Brasil em todos os casos.
- 5.3. Válida por no mínimo 03 (três) anos para todos os equipamentos e seus componentes.
- 5.4. Deverá ser garantida a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a EMDEC.
- 5.5. Eventual necessidade de substituição do equipamento deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da comunicação por parte da EMDEC.
- 5.6. Todas as exigências de garantia devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 5.7. Deverá ser destacado qualquer garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 5.8. No caso de garantias *life-time*, estas não poderão ter validade inferior a 03 (três) anos a contar da data de entrega dos equipamentos ou software, mesmo que o equipamento seja declarado em *end-of-life* pelo fabricante após a aquisição.
- 5.9. Garantia *on-site*, ou seja, todos os reparos devem ser efetuados diretamente no local de instalação do equipamento.
- 5.10. Os prazos de garantia dos equipamentos e dos serviços técnicos iniciam-se a partir da data de aceite da nota fiscal.
- 5.11. A garantia técnica se justifica em razão do valor agregado de cada equipamento bem como também diante da sua função para a área de TI. São equipamentos que funcionam 24 horas por dia e qualquer problema em seu funcionamento, deve ser imediatamente solucionado, assim, em uma eventual necessidade de substituição do equipamento, a garantia será acionada, minimizando os danos causados pela interrupção no funcionamento.

## 6 NÍVEL DE SERVIÇO MÍNIMO EXIGIDO

- 6.1. O suporte técnico para acionamento da garantia e abertura de chamados deve estar disponível em regime 24/7/365.
- 6.2. Qualquer problema em equipamento, módulo, ou componente deverá ser sanado ou deverá ser efetuada a troca da unidade defeituosa por uma unidade nova, em perfeito estado de funcionamento, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas da abertura do chamado pela EMDEC, em regime 24/7/365.



- 6.3. Nenhum reparo ou substituição de componente poderá afetar negativamente a compatibilidade do equipamento com os sistemas já em operação.

## 7 ESTADO DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1. Todos os equipamentos e os componentes devem ser novos, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento. Não devem ser remanufaturados, reconicionados, ou terem sofrido reparos de qualquer espécie.
- 7.2. Todos os equipamentos devem ser acompanhados de manuais, e acessórios normalmente fornecidos pelo fabricante para aquele modelo de equipamento.
- 7.3. Todos os equipamentos, bem como os componentes devem estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas.
- 7.4. Equipamentos, módulos, componentes, ou qualquer outra parte dos produtos deste termo que a EMDEC constate terem sido entregues já com defeito ou danificada, devem ser trocados por outro equipamento, componentes ou item novo, de mesma marca e modelo, com número de série diferente, em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação.
- 7.5. Equipamentos que a EMDEC constate terem sido entregues com outras irregularidades (como por exemplo, falta de manuais, software ou firmware ou configuração de hardware ou equipamentos incorretos), devem ser sanadas em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação.
- 7.6. Todos os equipamentos devem ser entregues com as versões de firmware estáveis e mais recentes disponibilizadas pelo fabricante. Os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas neste Termo.
- 7.7. Todos os equipamentos devem ser fornecidos completos do ponto de vista da funcionalidade, prontos para utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, etc.).
- 7.8. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens.
- 7.9. Todas as funcionalidades dos equipamentos devem ser conseguidas mediante conexões integradas, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outro mecanismo intermediário, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos ou mediante aprovação escrita da EMDEC.
- 7.10. Não serão aceitos adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o item ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis entre si e com o modelo de equipamento EMC<sup>2</sup> VNXe 3150.

## 8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 8.1. É exigida a documentação da procedência de todos os equipamentos, que deverá ser apresentada junto com a nota fiscal.
- 8.2. A documentação de procedência deve permitir rastrear os equipamentos até seu respectivo fabricante ou a um distribuidor autorizado do mesmo, ou a representante do fabricante no Brasil. Deverá mencionar a marca, modelo e número de série do equipamento.



8.3. Não serão aceitos equipamentos de procedência duvidosa, ou cujos números de série não sejam reconhecidos e validados pelo fabricante do equipamento como de equipamentos vendidos por seus distribuidores ou por seus representantes no Brasil.

## 9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

## 10 PRAZO CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com relação ao fornecimento dos equipamentos, e de 36 (trinta e seis) meses (no mínimo), contados do recebimento definitivo dos equipamentos, com relação à prestação da garantia técnica.

10.2. Este prazo se justifica em razão do período de garantia dos equipamentos e seus respectivos prazos de entrega.

10.3. O contrato poderá ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A  
**CONTRATADA:** ICX SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA

**CONTRATO N° 036/2015 (DE ORIGEM)**

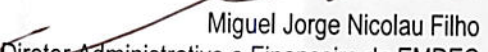
**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento, instalação e configuração de hardwares necessários para expansão da capacidade de armazenamento do equipamento Storage EMC<sup>2</sup> VNXe3150 Série FCN00134906038.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 28 DEZ. 2015

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

  
Miguel Jorge Nicolau Filho  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

  
Marcelo Vieira Cariello  
ICX SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA



Confere com o Original  
EMDEC S/A

*Adriana*  
Adriana Andréa D. Sturla  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

---

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 - Protocolo: 110/2015

**ICX**

S O L U Ç Õ E S

[www.icxsolucoes.com.br](http://www.icxsolucoes.com.br)

Campinas, 03 de Dezembro de 2015

Marcelo Vieira Cariello  
Diretor Comercial – Representante Legal  
RG. 13.598.578 / CPF: 070.828.748-47

*M. Cariello*



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO nº 033/2015  
PROTOCOLO nº 110/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Confere com o Original  
EMDEC S/A

Adriana Andréa D. Sturla  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

Nome da Proponente: ICX SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
Endereço: AVENIDA FÁBIO FERRAZ BICUDO, 292 BAIRRO: JARDIM ESPLANADA  
CEP: 13.331-501 CIDADE: INDAIATUBA/SP  
Telefone: (19) 3834-6968 e-mail: marcelo.cariello@icxsolucoes.com.br  
CNPJ nº: 16.625.960/0001-87  
Banco: ITAU - 341 Conta Corrente: 19876-7 Agência: 4536  
Cidade: Indaiatuba/SP

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1.	Disco rígido padrão SAS de 3.5" - 600GB - 15.000RPM, devidamente instalado e configurado.	Un.	36	R\$ 4.569,14	R\$ 164.489,04
1.2.	Gaveta de expansão para o equipamento EMC <sup>2</sup> VNXe3150, devidamente instalada e configurada.	Un.	3	R\$ 6.170,32	R\$ 18.510,96
1.3.	Serviços de instalação e configuração		1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 186.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais)**

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos e/ou serviços solicitados no Anexo I.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- O fornecimento e/ou a prestação de serviços atenderão integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.



03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Confere com o Original  
EMDEC S/A  
*Adriana*  
Adriana Andréa D. Sturla  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

Campinas, 03 de dezembro de 2015.

*Marcelo Vieira Cariello*

Nome: Marcelo Vieira Cariello

Diretor Comercial - Representante Legal

RG. 13.598.578

CPF: 070.828.748-47

*[Handwritten signature]*

